



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 229/71

de 18 de junho de 1971.

E M E N T A :- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Serviço Urbano, em favor do Setor de Praças, Parques e Jardins, o crédito especial da importância de Cr\$ 2.013,00 para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, aos Serviços Urbanos, em favor de Praças, Parques, e Jardins, o crédito especial na importância de Cr\$ 2.013,00 (dois mil e treze cruzeiros) para atender ao pagamento de despesa com aquisição de minúsculas.

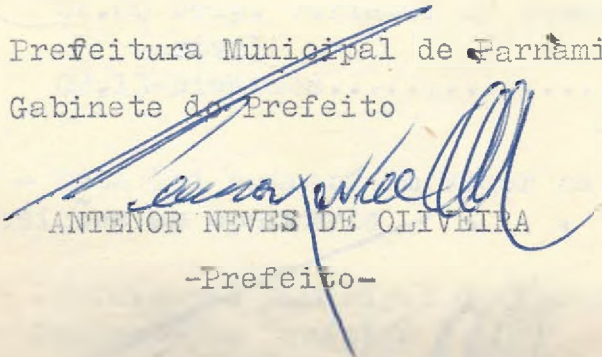
Artº 2º - A despesa de que trata a presente lei correrá por conta da Categoria Economica 4.0.0.0 - Despesas de Capital - Verba 4.1.0.0 - Investimentos - Consignação 4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE - I - Aquisição de minúsculas - 10 - SERVIÇOS URBANOS - 10.04 - Setor de Urbanismo.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa a disponibilidade resultante da venda de Ações da Petrobrás na importância de Cr\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros).

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Gabinete do Prefeito


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA

-Prefeito-